



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
027/2024
(Processo Administrativo nº 30048130/2024)

CONTRATANTE

Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – 22ª Região/AL

OBJETO

Aquisição de kit de capacitação para o IV Encontro de Fiscalização, a ser realizado de 11 a 13 de dezembro de 2024. O kit será composto por: ecobag de TNT azul com alça personalizada, garrafa plástica azul de 500ml personalizada, e bloco de notas com caneta personalizada..

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/10/2024 às 9h

Até 11/10/2024 às 8h59m

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 4.479,50. (Quatro quatrocentos e cinquenta reais)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º 30044593/2024)

Torna-se público que o **O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Alagoas – CRECI/AL**, através da Coordenadoria de Licitação Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global (**incluindo todos os itens**), conforme art.75, *inciso II*, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **11/10/2024**

Endereço Eletrônico para envio da Proposta

<https://licitamaisbrasil.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de kit de capacitação para o IV Encontro de Fiscalização, a ser realizado de 11 a 13 de dezembro de 2024. O kit será composto por: ecobag de TNT azul com alça personalizada, garrafa plástica azul de 500ml personalizada, e bloco de notas com caneta personalizada.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único de 3 itens com especificações diferentes.
- 1.3. O critério de julgamento adotado serão menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos da Dispensa Eletrônica, disponível no Portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

Rua Alcebiades Valente, 282, Farol - Maceió/AL
CEP:57051-050-Fone:(82)3305-3460

CNPJ: 12475.711/0001-00 / E-mail: crecial@creci-al.gov.br / Site: www.creci-al.gov.br

- cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Leinº6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entresi;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e hora estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deve conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não havendo assistência do direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigação de cumprir as disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deve, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Nota: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.12. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da Previdência Social, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.13. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível com o estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. não apresente serviços insalubres;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiver sua equabilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insalubres.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possua ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerado inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aos fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências, para que a empresa comprove a equabilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível o regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, as sessões serão suspensas, informando-se no "chat" da nova data e hora para sua continuidade.



4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado os dispositivos deste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos serão exigidos para fins de habilitação:

5.1.1: Certidão de regularidade fiscal (CND) <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

5.1.2: Certidão do FGTS – Caixa Econômica Federal <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.1.3: Comprovante de Situação Cadastral CNPJ.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta de Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsto nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que devem ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. se mostrar retardamento na execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conflito entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que resultarem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obviará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa devem ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

7.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida em pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada por este procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver a igualdade das propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas sem haver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deve ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens semidaspela Administração ou desse conexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da igualdade, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. A sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

8.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca sediada desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2024.



Sérgio Cabral do Nascimento
Presidente
CRECI/AL

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de licitação
Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Eletrônico: **30048130/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade Aquisição de kit de capacitação para o IV Encontro de Fiscalização, a ser realizado de 11 a 13 de dezembro de 2024. O kit será composto por: ecobag de TNT azul com alça personalizada, garrafa plástica azul de 500ml personalizada, e bloco de notas com caneta personalizada.

1.1. conforme especificações constantes neste Termo de Referência e tabela abaixo:

Grupo	Descrição	Preço estimado unitário	Quantidade Total
01	Ecobag de TNT , cor azul, Altura 41,2cm, Largura 37,2cm, Alça com 30,5 cm, com impressão personalizada	R\$ 8,50	170 Kits  
	Bloco de notas 10 x 14 cm já com caneta azul, com folhas branca em papel ofset 75, capa em papel fotográfico 180g com impressão e espiral.	R\$ 9,18	
	Garrafa plástica (Squeeze plástica) 500ml, azul com impressão personalizada.	R\$ 8,67	

Arte para personalização do kit



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação do kit de capacitação, composto por ecobag de TNT azul com alça personalizada, garrafa plástica de 500ml personalizada e bloco de notas com caneta, se fundamenta na necessidade de atender de forma adequada os participantes do IV Encontro de Fiscalização, que ocorrerá de 11 a 13 de dezembro de 2024.
- 2.2 Este evento reunirá profissionais de diversos estados, com o objetivo de promover o aprimoramento e a troca de experiências no âmbito da fiscalização. Para garantir uma estrutura adequada, é imprescindível que os participantes disponham de materiais que contribuam para a organização e participação efetiva nas atividades programadas.
- 2.3 A ecobag permitirá aos participantes transportar e organizar materiais e documentos durante os dias do evento, enquanto a garrafa contribuirá para a hidratação, alinhando-se a práticas sustentáveis de redução do uso de copos descartáveis. Já o bloco de notas e a caneta servirão de apoio para as atividades práticas e anotações, promovendo um melhor aproveitamento dos conteúdos apresentados.
- 2.4 Portanto, a contratação justifica-se pela importância de oferecer materiais adequados, que contribuam para uma melhor experiência dos participantes, ao mesmo tempo em que reforça a identidade visual do evento e do órgão organizador.

3 DA PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1 Para garantir a economicidade e a razoabilidade dos valores a serem contratados, foi realizada uma pesquisa de preços com base em fornecedores especializados na produção destes kits corporativos. A pesquisa foi conduzida junto a, no mínimo, três fornecedores diferentes, buscando referências de mercado e cotações atualizadas para itens com características semelhantes aos especificados no objeto da contratação.
- 3.2 Os preços obtidos foram comparados para verificar a média de mercado, considerando a qualidade dos materiais e a personalização exigida (ecobag de TNT azul com alça personalizada, garrafa plástica personalizada de 500ml e bloco de notas com caneta personalizada). As cotações seguiram critérios de isonomia, objetivando selecionar a melhor proposta de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.
- 3.3 A análise dos preços coletados revelou uma variação dentro dos parâmetros normais do mercado, permitindo que se opte pela proposta mais vantajosa, que atenda aos requisitos de qualidade e ao orçamento disponível para o evento, garantindo uma contratação transparente, eficiente e alinhada ao interesse público.

4 . DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- 4.1 Considerando a natureza da contratação, não se fez necessária a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que o objeto trata de itens simples e amplamente disponíveis no mercado, sem a necessidade de especificações técnicas complexas ou avaliação detalhada de alternativas tecnológicas.
- 4.2 Os materiais a serem adquiridos (ecobag, garrafa plástica e bloco de notas com caneta) são produtos padronizados, de fácil aquisição, e não envolvem inovação tecnológica ou complexidade que

demande uma análise aprofundada de viabilidade ou estudos de alternativas de soluções. Além disso, a urgência e a simplicidade do processo justificam a dispensa do ETP, conforme prevê a legislação, quando o objeto da contratação não apresenta alto risco ou complexidade técnica.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da contratação, composto pelos kits de capacitação (ecobag de TNT azul com alça personalizada, garrafa plástica azul de 500ml personalizada, e bloco de notas com caneta personalizada), deverá ser entregue no local indicado pelo contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início do IV Encontro de Fiscalização, que ocorrerá entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2024.

5.2 A entrega dos itens deverá ocorrer em perfeitas condições, respeitando as especificações acordadas, tanto em relação à qualidade dos materiais quanto à personalização exigida. Caso seja constatado qualquer defeito ou divergência em relação às características do objeto contratado, o fornecedor deverá realizar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional para a administração.

5.3 O recebimento definitivo dos itens ficará condicionado à verificação do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no contrato, assegurando que a entrega foi realizada de forma completa e conforme solicitado.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO

6.1 Os critérios para aceitação e recebimento do objeto desta contratação são os seguintes:

1. **Conformidade com as Especificações:** Todos os itens (ecobag de TNT azul com alça personalizada, garrafa plástica de 500ml personalizada, bloco de notas com caneta) deverão estar em conformidade com as especificações descritas no contrato, incluindo a qualidade dos materiais e a personalização solicitada.
2. **Condições Gerais dos Itens:** Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições, sem danos ou defeitos, e devidamente embalados para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.
3. **Quantidade Correta:** A quantidade entregue deverá ser rigorosamente a mesma contratada. A conferência será realizada no momento da entrega, e qualquer divergência deverá ser registrada e comunicada ao fornecedor para pronta correção.
4. **Prazo de Entrega:** A entrega deve ocorrer até o prazo estipulado (05 de dezembro de 2024), no endereço indicado. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar sanções ao fornecedor, conforme previsto em contrato.
5. **Avaliação da Personalização:** Será verificada a conformidade da personalização solicitada para todos os itens, incluindo a qualidade da impressão, legibilidade e resistência.

O recebimento dos itens será realizado pela equipe responsável, que emitirá um termo de recebimento, desde que todos os critérios de qualidade, quantidade e conformidade sejam atendidos. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será notificado para efetuar as devidas correções ou substituições, sem qualquer custo adicional.

7 DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas dos fornecedores devem ser apresentadas de forma clara e detalhada, contendo as seguintes informações obrigatórias:

1. **Descrição dos Itens:** A descrição dos itens deve ser completa, especificando as características técnicas do produto (como material da ecobag, tipo de garrafa, detalhes do bloco de notas e caneta), conforme solicitado no termo de referência.
2. **Preço Unitário e Total:** Deve ser informado o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, já incluindo eventuais custos de personalização, embalagem e entrega.
3. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega deve estar de acordo com o estipulado no contrato (até o dia 05 de dezembro de 2024) ou ser inferior, desde que garantida a qualidade dos itens.
4. **Forma de Pagamento:** A proposta deve especificar a forma de pagamento, que estará sujeita às regras da administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
5. **Validade da Proposta:** É necessário indicar a validade da proposta, sendo recomendável um prazo mínimo de 60 dias, para garantir que o preço e as condições não sejam alterados durante o processo de contratação.
6. **Garantias e Assistência:** Caso aplicável, deve ser especificado se há garantia sobre os produtos entregues, bem como a assistência para troca de itens que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade.

As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade com o valor estimado na pesquisa de preços, bem como à adequação às especificações do objeto, priorizando-se sempre a proposta mais vantajosa para a administração pública, nos termos da legislação vigente.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação e o prazo de entrega.

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1 A fiscalização da entrega dos materiais contratados será realizada pela equipe designada pelo CRECI/AL, que terá a responsabilidade de assegurar que todos os critérios estabelecidos no contrato e no termo de referência sejam rigorosamente cumpridos. As etapas de fiscalização incluem:

1. **Conferência da Entrega:** No momento da entrega, a equipe de fiscalização irá verificar a quantidade e a qualidade dos itens, assegurando que correspondam às especificações acordadas no contrato. Serão checados os itens entregues em relação ao que foi solicitado, considerando características como material, personalização e estado de conservação.
2. **Registro de Inconformidades:** Caso sejam identificadas quaisquer inconformidades, como diferenças na quantidade, danos aos produtos ou falhas na personalização, a equipe deverá registrar essas ocorrências em um relatório. O fornecedor será notificado imediatamente e deverá providenciar a correção ou substituição dos itens, sem custos adicionais para o contratante.
3. **Termo de Recebimento:** Após a conferência e verificação da conformidade dos itens, será emitido um Termo de Recebimento, atestando que a entrega foi realizada conforme o acordado. Este documento servirá como prova da entrega e aceitação dos materiais.
4. **Acompanhamento do Prazo de Entrega:** A equipe responsável pela fiscalização também acompanhará o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a fim de garantir que os materiais estejam disponíveis para uso antes do evento.
5. **Relatório Final:** Ao término do processo de entrega, a equipe de fiscalização elaborará um relatório final detalhando todo o procedimento, as condições dos itens recebidos, e quaisquer ocorrências que tenham surgido durante a entrega. Este relatório será arquivado para futuras referências e auditorias.

A fiscalização será fundamental para garantir a qualidade e a conformidade dos materiais entregues, protegendo os interesses da administração pública e assegurando a realização de um evento bem-sucedido.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o fornecimento, entregando o produto na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes no presente termo de referência.

10.2 Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme o presente Termo de Referência

10.3 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

10.4 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

10.5 Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.

11.2 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Será pago à CONTRATADA o valor correspondente às peças de uniforme solicitadas pelo CRECI/AL no período, por meio das Autorizações de Fornecimento, baseado no preço unitário das peças constantes na proposta de preço apresentada pela empresa.

12.2. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, em especial valores referentes a transporte (frete) e mão-de-obra, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRECI/AL sem ônus adicionais.

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o



inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.5. O pagamento será realizado depois de verificada a conformidade dos itens, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2024

Edilson Brasileiro Medeiros
Diretor Secretário

Wemenson Oliveira de Andrade
Coordenador de Licitação, Compras e Contratos

Vistos os autos, aprovo o presente Termo de Referência.

Sérgio Cabral do Nascimento
Presidente